



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1522/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reclamação realizada no dia 14 de Julho de 2021, junto a Ouvidoria Municipal do Município, na presença do ouvidor municipal o Senhor José Marcio R. de Toledo, contra o servidor municipal Sr. José Ricardo Marchese, que segundo relatado pela denunciante, o servidor supracitado teria agido de forma desrespeitosa contra a família dela e uma menor de idade que os acompanhava.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração de denúncia realizada junto à Ouvidoria Municipal contra o Sr. José Ricardo Marchese, servidor público municipal, na data de 14/07/2021, na qual fora relatado que o ora denunciado teria agido de forma desrespeitosa contra a família dela e uma menor de idade que os acompanhava.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **ANDRÉ RAMOS FLORENTINO**, ocupante do cargo de Professor de educação infantil da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.608.672-3 /SSP/PR, inscrito no CPF sob nº104.128.019-06; **ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.291.381-7/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº005.130.369-89; e **JOSÉ MARCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriturário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº023.000.589-60, sob a presidência do primeiro, ficando a segunda como secretária, e o último como membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia do relatório da ouvidoria instrua esta Portaria.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal